Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de equipamentos de informática, de telefonia móvel, de áudio e vídeo, de climatização e de mobiliário, para atender à Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Urucuia/MG, conforme as especificações, as quantidades e as condições a seguir.

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Quant.	Valor unit. estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
1	**Computador de mesa (desktop) completo**, composto por unidade de processamento, monitor, teclado e mouse, com as seguintes características mínimas: a) processador de arquitetura x86-64 com, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, e frequência máxima de operação igual ou superior a 4,0 GHz; b) memória RAM de 16 GB, padrão DDR4 3200 MHz ou superior; c) armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) de, no mínimo, 512 GB; d) vídeo integrado ao processador ou placa de vídeo dedicada, com ao menos uma saída digital HDMI ou DisplayPort; e) interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada; f) no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 ou superior, e conectores de áudio para fone de ouvido e microfone; g) fonte de alimentação com potência compatível com a configuração, com seleção automática de tensão ou chave seletora 127/220 V; h) monitor LED de, no mínimo, 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), com cabo de vídeo compatível com a saída do computador; i) teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, com fio USB ou sem fio; j) sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil, com licença original e definitiva, pré-instalado e ativado; k) garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	4	5.483,17	21.932,68
2	**Computador portátil (notebook)**, com as seguintes características mínimas: a) processador de arquitetura x86-64 com, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, e frequência máxima de operação igual ou superior a 4,0 GHz; b) memória RAM de 16 GB, padrão DDR4 ou superior; c) armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) de, no mínimo, 512 GB; d) tela de, no mínimo, 15,6 polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior; e) Wi-Fi padrão 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; f) no mínimo 1 (uma) porta USB-C, 2 (duas) portas USB-A e 1 (uma) saída HDMI; g) webcam, microfone e alto-falantes integrados; teclado padrão ABNT2; h) bateria de íons de lítio recarregável e carregador com seleção automática de tensão; i) sistema operacional Microsoft Windows 11 Home ou Pro, 64 bits, em português do Brasil, com licença original e definitiva, pré-instalado e ativado; j) garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	4	4.899,81	19.599,24

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Quant.	Valor unit. estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
3	**Impressora multifuncional colorida** (impressão, cópia e digitalização), tecnologia jato de tinta com reservatórios de tinta recarregáveis instalados de fábrica (sistema de tanque), com as seguintes características mínimas: a) impressão colorida e monocromática, com impressão frente e verso automática; b) velocidade de impressão, medida conforme a norma ISO/IEC 24734, de no mínimo 10 ppm em preto e 5 ppm em cores; c) resolução máxima de impressão de, no mínimo, 4.800 x 1.200 dpi; d) digitalização com resolução óptica mínima de 1.200 dpi; e) bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas A4; f) conexões USB e Wi-Fi, com impressão direta por dispositivo móvel sem necessidade de roteador (Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente); g) compatibilidade com Windows 10 e Windows 11; h) acompanhada de cabo USB, cabo de alimentação e conjunto inicial de tintas originais; i) garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	4	3.452,76	13.811,04
4	**Aparelho de telefonia celular (smartphone)**, com as seguintes características mínimas: a) tela de, no mínimo, 6,5 polegadas, com resolução mínima HD+ (720 x 1600); b) armazenamento interno de 256 GB e memória RAM de 8 GB; c) câmera traseira principal de, no mínimo, 50 MP e câmera frontal de, no mínimo, 8 MP; d) bateria de, no mínimo, 5.000 mAh; e) rede móvel 4G (LTE) ou superior e suporte a dois chips (dois nano-SIM, ou nano-SIM e eSIM); f) Wi-Fi 802.11ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e conector USB-C; g) sistema operacional Android 15 ou superior, ou iOS 18 ou superior; h) acompanhado de cabo USB-C e carregador compatível; i) homologação da Anatel; j) garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	4	1.282,53	5.130,12
5	**Caixa de som amplificada portátil**, com as seguintes características mínimas: a) potência de, no mínimo, 80 W RMS; b) conexão Bluetooth; c) bateria recarregável integrada e funcionamento ligado à rede elétrica, com tensão de 127/220 V (bivolt); d) entrada para microfone com conector P10 (6,35 mm) e entrada auxiliar de áudio; e) alça ou rodízios para transporte; f) garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	1.115,43	1.115,43

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Quant.	Valor unit. estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
6	**Kit de microfones sem fio**, composto por 2 (dois) microfones de mão e 1 (um) receptor, com as seguintes características mínimas: a) operação em faixa UHF; b) resposta de frequência de 80 Hz a 15 kHz ou mais ampla; c) padrão polar cardioide, supercardioide ou hipercardioide; d) saída do receptor com conector P10 (6,35 mm), acompanhada de cabo de conexão e adaptador P10/P2; e) alcance de operação de, no mínimo, 30 metros sem obstáculos; f) alimentação dos microfones por pilhas ou baterias, fornecidas com o kit; g) homologação da Anatel; h) garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	378,88	378,88
7	**Televisor Smart TV LED de 32 polegadas**, com as seguintes características mínimas: a) resolução HD (1366 x 768) ou superior; b) 2 (duas) entradas HDMI, 1 (uma) entrada USB e 1 (uma) entrada de vídeo composto (AV), admitida a conexão por adaptador fornecido com o produto; c) conexão Wi-Fi e porta Ethernet; d) saída de áudio digital óptica ou saída para fone de ouvido; e) alimentação com tensão de 127/220 V (bivolt); f) acompanhado de controle remoto, pilhas, base ou pés de apoio e cabo de alimentação; g) garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	2	1.505,82	3.011,64
8	**Condicionador de ar tipo split, modelo hi-wall, com compressor inverter, capacidade nominal de 9.000 BTU/h, somente frio**, com as seguintes características mínimas: a) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Inmetro, classe "A"; b) fluido refrigerante R-32 ou R-410A; c) tensão de alimentação de 220 V, monofásica, 60 Hz; d) controle remoto sem fio; e) nível de ruído da unidade interna não superior a 40 dB(A); f) manual de instalação e de operação em português; g) garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	3	2.440,07	7.320,21
9	**Arquivo de aço com 4 (quatro) gavetas para pastas suspensas**, com as seguintes características mínimas: a) estrutura em chapa de aço nº 26 (0,45 mm) ou de espessura superior; b) gavetas para pastas suspensas tamanho ofício, com deslizamento em corrediças metálicas; c) puxadores e porta-etiquetas em todas as gavetas; d) fechadura com 2 (duas) chaves; e) pintura eletrostática a pó, com tratamento antiferruginoso, na cor cinza; f) garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	2	1.098,45	2.196,90

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Quant.	Valor unit. estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
10	**Projetor multimídia**, com as seguintes características mínimas: a) luminosidade de, no mínimo, 3.600 lumens, medida conforme o padrão ANSI ou a norma ISO 21118; b) resolução nativa XGA (1024 x 768) ou superior; c) entradas HDMI e VGA (D-Sub 15 pinos), no mínimo 1 (uma) de cada, e porta USB; d) alto-falante integrado; e) vida útil da fonte luminosa de, no mínimo, 6.000 horas em modo econômico; f) alimentação com tensão de 100–240 V; g) acompanhado de controle remoto, cabo HDMI e cabo de alimentação; h) garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	5.372,22	5.372,22
11	**Tela de projeção portátil com tripé**, com as seguintes características mínimas: a) área de projeção de 120 polegadas na diagonal, formato 16:9; b) superfície branca fosca (matte white); c) tripé dobrável ou estrutura de sustentação com dois tripés, com ajuste de altura; d) garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	683,83	683,83
12	**Mesa de escritório com gaveteiro**, com as seguintes características mínimas: a) tampo em MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado de baixa pressão (BP) nas duas faces, com bordas encabeçadas em fita de PVC; b) dimensões de 1.200 mm (comprimento) x 600 mm (profundidade) x 750 mm (altura), admitida variação de até 5%; c) gaveteiro fixo com 2 (duas) gavetas, com fechadura e chaves; d) estrutura em tubo de aço, com pintura eletrostática a pó, e sapatas niveladoras; e) cor do tampo a ser indicada pela Administração entre as disponíveis na linha do fabricante, sem alteração de preço; f) garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	4	613,92	2.455,68
13	**Mesa de reunião redonda**, com as seguintes características mínimas: a) tampo em MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado de baixa pressão (BP) nas duas faces, com bordas encabeçadas em fita de PVC; b) diâmetro de 1.200 mm e altura de 750 mm, admitida variação de até 5%; c) estrutura e pés em aço, com pintura eletrostática a pó, e sapatas niveladoras; d) cor do tampo a ser indicada pela Administração entre as disponíveis na linha do fabricante, sem alteração de preço; e) garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	1.129,36	1.129,36
14	**Ventilador de coluna**, com as seguintes características mínimas: a) hélice de, no mínimo, 40 cm de diâmetro, com 6 (seis) pás; b) 3 (três) velocidades; c) oscilação horizontal, ajuste de altura e de inclinação; d) grade removível; e) tensão de 127 V; f) certificação do Inmetro; g) garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	3	271,83	815,49
VALOR TOTAL ESTIMADO					**84.952,72**

1.2. Os bens são comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade definidos de forma objetiva por especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo.

1.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 84.952,72 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme o Mapa de Formação de Preços. O valor unitário estimado de cada item, indicado no quadro do subitem 1.1, constitui o preço máximo aceitável no julgamento.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. As obrigações de garantia e de assistência técnica subsistem pelo prazo previsto no item 6, ainda que posterior ao término da vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Ação Social necessita de bens permanentes para compor postos de trabalho, salas de atendimento e espaços de atividades coletivas, conforme o Documento de Formalização da Demanda.

2.2. Os equipamentos de informática, impressão e telefonia destinam-se ao registro de atendimentos, à produção de documentos, ao acesso a sistemas e à comunicação das equipes. Os equipamentos de áudio e vídeo destinam-se a reuniões, capacitações, palestras e atividades em grupo. Os condicionadores de ar e os ventiladores destinam-se às salas de atendimento e de atividades, e o mobiliário, à composição dos postos de trabalho, às reuniões de equipe e à guarda de documentos.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar comparou, para cada grupo de bens, as alternativas disponíveis no mercado e as formas de contratação (licitação própria, registro de preços, adesão a ata, locação e contratação direta), e concluiu pela aquisição por licitação própria, com julgamento por item e entrega única, como solução de menor custo ao longo da vida útil dos bens.

2.4. Os bens constam do plano de aplicação do Plano de Serviço nº 4251000945/2023 – Aproximação SUAS, do cofinanciamento estadual da assistência social, cujo 2º Termo Aditivo vigora até 31 de dezembro de 2026. As categorias de bens constam também do rol padronizado aprovado pela Portaria SNAS/MDS nº 47/2025, o que permite o uso dos recursos do cofinanciamento federal do SUAS nas condições da Portaria MDS nº 1.043/2024, conforme o item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento dos 14 itens relacionados no subitem 1.1, em parcela única, com entrega no Município de Urucuia/MG.

3.2. O fornecimento compreende os bens, os acessórios e as licenças de software especificados, o acondicionamento, o transporte, a carga, a descarga e a garantia prevista no item 6.

3.3. A contratação será formalizada por termo de contrato com cada adjudicatário, em razão das obrigações de garantia e de assistência técnica posteriores à entrega (art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação na data da proposta, e entregues em embalagem original do fabricante, com manuais em português, termo de garantia e todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento.

4.2. Os equipamentos que operam por radiofrequência (smartphones, notebooks, microfones sem fio e equipamentos com Wi-Fi ou Bluetooth) deverão possuir homologação da Anatel. Os produtos sujeitos à avaliação de conformidade compulsória do Inmetro deverão apresentar a respectiva identificação.

4.3. A indicação do sistema operacional Microsoft Windows 11 nos itens 1 e 2 decorre da necessidade de compatibilidade com os sistemas, os aplicativos e o padrão de equipamentos já utilizados pela Administração, conforme o Estudo Técnico Preliminar (art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

4.4. Nenhuma outra referência deste Termo de Referência constitui indicação de marca ou modelo. Será aceito qualquer produto que atenda integralmente às especificações mínimas.

4.5. É vedada a subcontratação do fornecimento.

4.6. Não serão exigidas amostras nem garantia de execução contratual.

4.7. As embalagens deverão ser as necessárias à proteção dos bens. O fornecedor recolherá as embalagens volumosas quando solicitado e retirará, às suas expensas, os bens recusados.

4.8. Os bens serão novos e sem uso anterior também para atender ao art. 20, inciso V, da Portaria MDS nº 1.043/2024, nos itens custeados com recursos do cofinanciamento federal.

4.9. A nota fiscal identificará cada bem pela descrição do item, a marca, o modelo e o número de série, quando houver, para a comprovação da despesa na prestação de contas dos recursos vinculados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a assinatura do contrato, a Administração emitirá a ordem de fornecimento, que indicará o endereço de entrega e o servidor responsável pelo recebimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. A entrega será realizada em local único, no endereço da Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Urucuia/MG indicado na ordem de fornecimento, em dias úteis e no horário de expediente, mediante agendamento com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, tributos e encargos necessários à entrega.

5.5. A instalação dos condicionadores de ar não integra o objeto e será providenciada pela Administração, por profissional habilitado, conforme o manual do fabricante. A instalação realizada nessas condições não afasta a garantia do fornecedor prevista no item 6.

5.6. O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega antes do seu vencimento, com justificativa e comprovação do fato impeditivo. A Administração decidirá de forma motivada, e a prorrogação não será automática.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Todos os itens terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento, contada do recebimento definitivo. Prevalecerá o prazo do fabricante ou da proposta, quando superior.

6.2. A garantia contratual complementa a garantia legal, nos termos do art. 50 da Lei nº 8.078/1990.

6.3. Comunicado o defeito, o fornecedor deverá reparar ou substituir o bem em até 15 (quinze) dias úteis. Não solucionado o defeito nesse prazo, ou repetindo-se o mesmo defeito, o bem será substituído por outro novo, de modelo igual ou superior, em até 10 (dez) dias úteis.

6.4. A retirada, o transporte, o reparo, a substituição e a devolução dos bens em garantia serão realizados sem custo para o Município, no local de entrega.

6.5. Na assinatura do contrato, o fornecedor indicará o canal de atendimento da garantia (telefone, endereço eletrônico e endereço da assistência técnica). O fornecedor responde pela garantia ainda que o atendimento seja prestado pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.

6.6. A garantia não cobre danos decorrentes de uso inadequado, acidente ou intervenção de terceiros não autorizados, comprovados pelo fornecedor.

7. RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com conferência das quantidades e do estado das embalagens (art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

7.2. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado (art. 140, inciso II, alínea "b"), após a verificação de:

a) correspondência entre a marca e o modelo entregues e os aceitos na proposta;
b) atendimento às especificações deste Termo de Referência;
c) funcionamento dos equipamentos, inclusive a ativação das licenças de software, ressalvados os condicionadores de ar, cujo funcionamento será verificado após a instalação, dentro do prazo de garantia;
d) presença dos acessórios, manuais e termos de garantia.

7.3. Os bens em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta serão recusados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação. O prazo do recebimento definitivo ficará suspenso até a regularização.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ou defeitos constatados posteriormente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 062/2023. A Secretaria Municipal de Ação Social indicou para a fiscalização a servidora Meyriane Silva dos Santos.

8.2. Compete à fiscalização:

a) acompanhar o prazo de entrega;
b) realizar o recebimento provisório e registrar as ocorrências;
c) notificar o fornecedor sobre irregularidades, fixando prazo para correção;
d) acionar a garantia durante o seu prazo;
e) informar ao gestor os descumprimentos que possam ensejar sanção ou extinção do contrato.

8.3. As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, admitido o correio eletrônico indicado no contrato.

8.4. O fornecedor indicará preposto para representá-lo na execução do contrato, com nome, telefone e endereço eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Serão pagos somente os bens entregues e recebidos definitivamente.

9.2. A nota fiscal acompanhará a entrega, será emitida em conformidade com a nota de empenho e discriminará os itens, as marcas, os modelos, as quantidades e os valores, de modo a permitir a vinculação de cada item à respectiva dotação e fonte de recursos.

9.3. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, por ordem bancária, em conta indicada pelo fornecedor, observada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

9.4. A nota fiscal com erro será devolvida para correção, e o prazo de liquidação será reiniciado com a sua reapresentação.

9.5. Verificada irregularidade fiscal ou trabalhista do fornecedor, ele será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis, sem retenção do pagamento dos bens já recebidos, e poderão ser adotadas as medidas de extinção do contrato e de aplicação de sanções.

9.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. O fornecedor optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para não sofrer as retenções abrangidas pelo regime.

9.7. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA/IBGE, de forma proporcional ao período de atraso.

9.8. Não haverá pagamento antecipado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto e fechado (art. 56 da Lei nº 14.133/2021), conforme a motivação do item 10.7 do Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Todos os itens são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 49 da mesma Lei.

10.3. A proposta deverá indicar, para cada item, a marca, o modelo, o fabricante e os valores unitário e total, e terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.4. A pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogo, ficha técnica ou manual do produto ofertado, para verificar o atendimento às especificações, vedada a alteração da marca e do modelo propostos.

10.5. Será desclassificada a proposta cujo preço unitário exceda o valor estimado do item, após a negociação, ou que se mostre inexequível. Havendo indício de inexequibilidade, a pregoeira realizará diligência para que o licitante demonstre a viabilidade do preço (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Para a habilitação, serão exigidos:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

c) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II);

d) as declarações exigidas no edital.

10.7. Não serão exigidos balanço patrimonial nem qualificação técnica, por se tratar de compra para entrega imediata (art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), com pagamento somente após o recebimento definitivo, conforme a motivação do item 10.9 do Estudo Técnico Preliminar.

10.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogável por igual período, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores estimados foram obtidos por pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), e correspondem à média aritmética dos preços obtidos para cada item, conforme o Termo de Justificativa da Pesquisa de Preços e o Mapa de Formação de Preços.

11.2. O orçamento estimado não é sigiloso e será divulgado com o edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

310108.122.0025.1062 449052000000 Ficha: 629 Fonte: 15000000
310108.122.0025.1062 449052000000 Ficha: 1203 Fonte: 17100000
310108.244.0025.1063 449052000000 Ficha: 641 Fonte: 15000000
310208.122.0025.1082 449052000000 Ficha: 661 Fonte: 16600000
310208.122.0025.1085 449052000000 Ficha: 664 Fonte: 15000000
310208.122.0047.1076 449052000000 Ficha: 718 Fonte: 15000000
310208.243.0025.1087 449052000000 Ficha: 747 Fonte: 16600000
310208.244.0003.1079 449052000000 Ficha: 779 Fonte: 15000000
310208.244.0003.1079 449052000000 Ficha: 780 Fonte: 16600000
310208.245.0002.1077 449052000000 Ficha: 836 Fonte: 15000000
310208.245.0002.1077 449052000000 Ficha: 837 Fonte: 16600000
310208.245.0015.1080 449052000000 Ficha: 868 Fonte: 15000000
310208.245.0015.1080 449052000000 Ficha: 869 Fonte: 16600000
310208.245.0015.1080 449052000000 Ficha: 870 Fonte: 16610000
310208.245.0017.1083 449052000000 Ficha: 957 Fonte: 16600000
310208.245.0017.1083 449052000000 Ficha: 958 Fonte: 16610000
310208.245.0025.1084 449052000000 Ficha: 989 Fonte: 16610000

12.2. A vinculação de cada item à dotação e à fonte de recursos será feita pelo Setor de Contabilidade no empenho, considerando a natureza do bem e o setor de destino.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir a ordem de fornecimento com o endereço de entrega;

b) providenciar a instalação dos condicionadores de ar por profissional habilitado, conforme o manual do fabricante;

c) receber os bens e conferi-los nos prazos deste Termo de Referência;

d) comunicar ao fornecedor as irregularidades constatadas e os defeitos cobertos pela garantia;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

f) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos previstos;

g) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) entregar os bens conforme as especificações, a proposta e os prazos deste Termo de Referência;

b) fornecer bens novos, com nota fiscal, manuais, termos de garantia e acessórios;

c) substituir, às suas expensas, os bens recusados ou com defeito, nos prazos previstos;

d) prestar a garantia e a assistência técnica nas condições do item 6;

e) responder por danos causados ao Município ou a terceiros na entrega;

f) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) comunicar à Administração, por escrito, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do contrato;

h) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

i) não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções do art. 156: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.2. As multas observarão os seguintes critérios:

a) moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, na substituição ou na regularização do objeto, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa base, correspondente a 20 (vinte) dias de incidência;

b) compensatória: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), nas hipóteses de inexecução parcial ou total, fornecimento em desconformidade, descumprimento da garantia e demais infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) por recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo de validade da proposta: 10% (dez por cento).

15.3. As multas compensatórias terão por base o valor adjudicado ou, inexistindo adjudicação, o valor estimado dos itens atingidos, nas infrações anteriores à contratação, e o valor do contrato correspondente aos itens atingidos, nas infrações ocorridas na execução.

15.4. O atingimento do limite da multa moratória não caracteriza automaticamente inexecução total. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória e não impede a extinção unilateral do contrato (art. 162, parágrafo único), vedada a cobrança cumulativa das duas multas pelo mesmo inadimplemento. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e descontada dos pagamentos devidos.

15.5. A aplicação das sanções observará o devido processo, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, e considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG
Fls._____

15.6. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Termo de Referência o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos e o Mapa de Formação de Preços.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 062/2023 e nas demais normas aplicáveis.

Urucuia/MG, 12 de novembro de 2026.

Ana Maria Moraes Ramos Queiroz
Secretária Municipal de Ação Social
Prefeitura Municipal de Urucuia